



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.403

Diamante do Sul, 22 de julho de 2021

Sumário

DECRETO Nº 2719/2021 1

DARCI TIRELLI
PREFEITO

DECRETO Nº 2719/2021

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE DIAMANTE DO SUL/PARANÁ E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 471/2009; em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul/Paraná a ser realizada no dia 20 de agosto de dois mil e vinte um, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida Getúlio Vargas, Centro.

§1º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul-PR tem como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, da seguinte forma:

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

Luiz Adilor de Jesus Maria
Helena da Silva Quadros

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Danielli Moraes Borssi Silva
Rosana Pazetto da Silva Assoni

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Este Decreto entrará em vigor na data 22/07/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)